

## Conselho Nacional do Ministério Público

## Portaria CNMP-CN nº 00189, de 29 de setembro de 2016.

Instaura Correição Extraordinária nas Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Cidadania da Comarca de Salvador/BA.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de oficio sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 68 do RICNMP, que unifica a nomenclatura dos procedimentos relacionados à Corregedoria Nacional, estabelecendo-se a definição de Correição Ordinária, Correição Extraordinária e Inspeção.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

**RESOLVE:** 

- 1. Instaurar Correição Extraordinária nas seguintes unidades: 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Luciano Rocha Santana, 2ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Heron José de Santana Gordilho, 3ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Antônio Sérgio dos Anjos Mendes, 4ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Sheila Santos de Almeida Costa, 5ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Ana Luzia dos Santos Santana, 6ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Cristina Seixas Graça, 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Railda Rodrigues Suzart, 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Almiro de Sena Soares Filho, 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. César Luiz Paiva Correia, 4ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dra. Heliete Rodrigues Viana, 5ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho, 6ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Márcio José Cordeiro Faliel, 7ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Claudia Luiza Ribeiro Elpídio, 8ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Célia Oliveira Boaventura, 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Nidalva de Andrade Brito Oliveira, 10º Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dra. Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho, 11ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes, 12º Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Rogério Luís Gomes de Queiroz, 13º Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pela Dra. Mônica Barroso Costa, 14ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. Ulisses Campos de Araújo, 15ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. José Renato Oliva de Mattos e 16ª Promotoria de Justica da Cidadania da Comarca de Salvador/BA, titularizada pelo Dr. José Luiz da Fonseca, cujos trabalhos serão realizados no período de 07 a 11 de novembro de 2016, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.
- 2. Requisitar o Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará, Dr. Franke Soares Rosa e requisitar a Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dra. Vilneci Pereira Nunes, para procederem aos trabalhos.
- 3. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia e Procurador-Geral de Justiça da Bahia, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
- 4. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais vinculados

## Conselho Nacional do Ministério Público

às atribuições das unidades ministeriais citadas, assim como pugne o consequente acesso à equipe de inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

- 5. Oficiar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Tocantins, solicitando que diligencie junto aos membros correicionados a fim de garantir o integral preenchimento dos termos de correição e encaminhamento por seu intermédio até o dia 18 de outubro de 2016.
- 6. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2016

## CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no <u>Ridhis de Rônies</u>
de 5 / 50 / 16
Pág. 20/25

Marcele de Oliveira Técnico Administrativo Matricala: 22423

